



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2012

Tipo: Menor Preço

Objeto: Serviços de vigilância armada para o Edifício SUDENE

Local: www.comprasnet.gov.br

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 23 de fevereiro de 2012

Hora: 10 horas, horário de Brasília

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dia: 08 de fevereiro de 2012

Hora: a partir das 08:30 horas

Local: Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/n – Engenho do Meio – Recife/PE

Acompanhe esta licitação na internet no endereço www.comprasnet.gov.br

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o edital gratuitamente acessando a página: www.comprasnet.gov.br

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos, serão efetuadas por meio de e-mail.

Informe corretamente o endereço eletrônico quando da retirada do edital junto ao Comprasnet.

Recife, 06 de fevereiro de 2012.

MARIZA FONTAINE COSTA

Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2012

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE -SUDENE, CNPJ/MF n.º CNPJ n.º 09.263.130/0001-91, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, em observância às Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar n.º 123/2006, aos Decretos n.º 3.555/2000, n.º 5450/2005 e 2.271/97, Instrução Normativa 2/2008/MPOG atualizada e demais normas pertinentes.

I - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança armada, de forma contínua, nas dependências do Edifício SUDENE, situada na Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n, Engenho do Meio, Recife/PE, CEP: 50.670-900, conforme especificações e condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 - São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Declaração de Vistoria;
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

1.3 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se CREDENCIAR perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4- Não poderão participar desta licitação:

2.4.1 – entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.4.2 – entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art.87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.3 – entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3.1 – nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.4.4 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.4.5 – entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.4.6 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.7 – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a SUDENE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.4.8. - cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 10:00 horas, do dia 23/02/2012 (horário de Brasília/DF) e deverá conter:

3.1.1 - a especificação do objeto, de acordo com as especificações deste Edital;

3.1.2 - PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

3.2 - A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado a partir do encerramento da sessão pública.

3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

3.4 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item 5.21 deste edital.

3.5 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contenham preço ou prestação dos serviços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é o coerente com o de mercado.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

3.7 - A proposta a ser apresentada deverá se dar com base no salário normativo da categoria vigente na data prevista para a abertura da licitação e estar de acordo com os termos da Convenção Coletiva de Trabalho.

3.8 - Deverá ser considerada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS (município do Recife) no cálculo do total dos tributos (item V da Planilha de Custos- Anexo II), conforme orientação da Lei Complementar nº 116/2003.

3.9 - A não previsão ou a previsão a menor de quaisquer elementos da Planilha de Custos não afasta a responsabilidade do futuro contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, bem como pelo cumprimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor.

IV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

4.1.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 4.1, implicará a desclassificação da empresa.

4.1.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

4.1.2.1 – Planilha de composição de custos e formação de preços das categorias de mão-de-obra envolvida na contratação, conforme Anexo II. Para cada tipo de posto deve ser elaborado uma planilha;

4.1.2.2 - Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos, conforme Anexo II;

4.1.2.3 - Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes, conforme Anexo II;

4.1.3 – Caso algum licitante deixe de apresentar qualquer dos documentos citados no item 4.1.2, terá sua proposta recusada.

4.1.4 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

4.1.5 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Licitações e Contratos, Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/nº, 4º andar norte, sala 017, Engenho do Meio Recife - PE, CEP 50670-500.

4.1.6 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

4.2 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

4.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SUDENE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

4.4 - Não serão aceitas propostas com preços unitários mensais de cada posto e valor global, com preços manifestamente inexequíveis.

4.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

4.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

4.4.2.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

4.4.2.2 - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

4.4.2.3 - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

4.4.2.4 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

4.4.2.5 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

4.4.2.6 - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

4.4.2.7 - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

4.4.2.8 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

V - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para regularidade jurídica e fiscal, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parciais regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, bem

como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no item 5.1, os seguintes documentos:

5.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral”. O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

5.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/2007;

5.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.4 - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;

5.2.5 - Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante; (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95);

4.2.5.1 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices mencionados no item anterior (5.2.5), deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior ao correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual (máximo admitido) da contratação (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

5.3 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta on-line efetuada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no item 5.2 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

5.5 – Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema, por fax ou por e-mail, no prazo máximo de 1 (uma) hora, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o término da licitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital:

5.5.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

5.5.2 - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

5.5.3 - Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de vigilância armada com pelo menos 25 (vinte e cinco) postos, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil;

5.5.3.1 – Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica e operacional, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos;

5.5.3.2- Os atestados devem conter os dados da empresa emitente e do responsável pela emissão do documento, e devem corresponder à prestação do serviço por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses;

5.5.3.3 - Não é necessária a apresentação de certidão emitida pelo Conselho Regional de Administração exclusivamente para este órgão, sendo exigido apenas que os atestados tenham sido registrados nesse Conselho (CRA).

5.5.4 - comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado;

5.5.5 - Declaração expedida pelo representante legal da licitante, devidamente atestada pela Coordenação de Serviços Gerais, de que vistoriou as instalações físicas onde serão executados os serviços objeto desta licitação, nos moldes do Anexo III deste edital;

5.5.5.1 - A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenação de Serviços Gerais, pelo telefone (81) 2102 2800.

5.5.6 - Autorização para funcionamento nesta Cidade/Estado, concedida pela Comissão Executiva para Assuntos de Vigilância e Transporte de Valores, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20/6/83 e suas alterações, Decreto nº 89.056, de 24/11/83 e suas alterações, e Portaria MJ 387/2006-DG/DPF e suas alterações.

5.5.7 - Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria MJ 387/2006-DG/DPF e suas alterações.

5.5.8 - Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.

5.5.9 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas , de acordo com a Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

VI - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@sudene.gov.br ou para o fax nº (81) 2102-2144.

6.2 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, pelo endereço eletrônico cpl@sudene.gov.br.

6.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de 2 (dois) dias úteis, fixado no item 6.2.

6.6 - O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item 3.1 e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 6.6.1** - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7** - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.7.1** - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances;
- 6.7.2** - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.
- 6.8** - Os lances serão ofertados PELO VALOR GLOBAL.
- 6.9** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.
- 6.10** - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.
- 6.11** - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.
- 6.12** - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar MENOR PREÇO GLOBAL para a totalidade dos itens, vedada a identificação de seu detentor.
- 6.13** - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.
- 6.14** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.
- 6.15** - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.
- 6.15.1** – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16** - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço por item entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.
- 6.16.1** - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.16.2** - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema.
- 6.16.3** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do subitem 6.16.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no item 6.16 e seguintes, para exercício do mesmo direito.

6.17 - Na hipótese de não- contratação através das regras previstas nos subitens 6.16.1 a 6.16.3, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

6.18 - O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

6.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

6.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta via sistema. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando a todos, inclusive para a sociedade.

6.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

6.23 - As empresas classificadas devem acompanhar as sessões de continuidade para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

6.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade será desclassificada, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

6.23.2 – Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de 15 minutos, restará configurada a situação “não logada” previsto no item 6.23.1, implicando abandono e desclassificação.

6.24 - Constatada a hipótese do item 6.17, e se a licitante, classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

6.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.18.

6.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

6.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.27.1 - A prorrogação do prazo previsto no item 6.27 deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.27.2 - A não- regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.27, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do item 5.24, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

7.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

7.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

7.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de 3 (três) dias, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contra-razões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

7.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

7.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.4 - As razões e as contra-razões serão dirigidas à Coordenação Geral de Administração e Finanças, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

7.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

8.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Coordenação Geral de Administração e Finanças homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data em que receber a comunicação.

8.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

IX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 - Uma vez notificada de que a SUDENE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo IV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XI deste edital.

9.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos, em especial às obrigações constantes na minuta do contrato (Anexo IV).

9.3 - A licitante vencedora entregará à SUDENE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato, garantia em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global anual do contrato.

9.4 - A garantia, inclusive na modalidade seguro- garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

9.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SUDENE.

9.6 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

9.7 - Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993.

X – DO PAGAMENTO, PRORROGAÇÃO E REPACTUAÇÃO

10.1 – As cláusulas de pagamento, prorrogação e repactuação estão descritas na Minuta do Contrato (Anexo IV deste Pregão).

XI- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecido, a SUDENE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - Multa na forma estabelecida no subitem 11.3 deste item;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade, emitida pelo Ministro da Integração Nacional, para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV do caput* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II do mesmo caput*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

11.3 - Será aplicada multa por:

I – Falta - Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela contratada em até uma hora após o início dos seus respectivos expedientes, implicará multa no valor de 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da fatura mensal correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) dessa mesma fatura.

II – Atraso ou Descumprimento - O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculada sobre o valor total anual do contrato correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) desse mesmo valor.

III – Recusa - O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para

contratar com a SUDENE por período de até 5(cinco) anos, a critério da Administração da SUDENE.

11.4 - No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

11.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

11.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto deste pregão correrá por conta da Fonte _____, Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa 3390.37, constante do vigente Orçamento Geral da União.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na SUDENE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.2 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

13.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

13.6 - Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a SUDENE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 13.9.

13.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

13.9 - A nulidade não exonera a SUDENE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

13.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail cpl@sudene.gov.br ou por meio de ofício ou pelo fax (81) 2102-2144, de segunda à sexta das 08h00 às 17h00.

13.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nos 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

13.14 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.15 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

IXX – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com fundamento no art.109, da Constituição Federal.

Recife/PE, 06 de fevereiro de 2012.

MARIZA FONTAINE COSTA
Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de vigilância armada para o Edifício SUDENE

1. OBJETO

Este Termo de Referência especifica as condições para a contratação de empresa para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, que compreenderá o emprego de uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências do Edifício SUDENE e seus Anexos, na Praça Ministro João Gonçalves de Souza s/nº, Engenho do Meio Recife - PE, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Edifício SUDENE hoje é ocupado por diversos órgãos que ocupam os espaços internos do Edifício e desenvolvem suas atividades no Estado de Pernambuco.

A SUDENE na função de síndica do condomínio do Edifício SUDENE, deve prover o condomínio dos serviços necessários para o desenvolvimentos das atividades comuns a todos os condôminos, estando entre esses a continuidade do serviço de vigilância e segurança patrimonial, de forma a resguardar a integridade física de seus ocupantes, autoridades, colaboradores e visitantes, bem como preservar todo o acervo patrimonial.

Por serem os serviços, objeto desta contratação, de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

3. MÉTODO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de vigilância armada serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo, para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos e materiais, e rondas nas áreas externas, internas e adjacentes.

4. QUANTITATIVO E LOCAIS DOS POSTOS DE VIGILÂNCIA

Os serviços de vigilância armada deverão ser prestados em 23 (vinte e três) postos, os quais desempenharão suas atribuições nas dependências da SUDENE, conforme discriminação abaixo:

a) 07 (sete) postos de vigilância armada de 12 x 36 horas diurnas ininterruptas, das 7 às 19h, de segunda-feira a domingo e feriados, nos seguintes locais:

- Estacionamento Sul
- Estacionamento SES/Restaurante
- Fachada Leste

- Fachada Oeste
- Entrada de veículos/subsolo
- Estacionamento Norte
- Portão de Saída de Veículos/Beira Canal

b) 07 (sete) postos de vigilância armada de 12 x 36 horas noturnas ininterruptas, das 19 às 7h, de segunda-feira a domingo e feriados, nos seguintes locais:

- Estacionamento Sul
- Estacionamento SES/Restaurante
- Fachada Leste
- Fachada Oeste
- Entrada de veículos/subsolo
- Estacionamento Norte
- Portão de Saída de Veículos/Beira Canal

c) 07 (sete) postos de vigilância armada de 12 x 36 horas diurnas ininterruptas, das 7 às 19h, de segunda à sexta-feira, nos seguintes locais:

- Pilotis da Torre “D” (Hall Central)
- Portão de Saída de Veículos/Subsolo
- **4 (quatro)** área interna do Edifício, circulando nos andares
- Estacionamento do subsolo

d) 01 posto de Permanência/Inspetoria armada de 12 x 36 horas diurnas ininterruptas, das 7 às 19h, de segunda-feira a domingo e feriados.

e) 01 posto de Permanência/Inspetoria armada de 12 x 36 horas noturnas ininterruptas, das 7 às 19h, de segunda-feira a domingo e feriados.

5. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS VIGILANTES

A prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados pela Administração, envolve a locação, pela CONTRATADA, de mão de obra capacitada para:

5.1 cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

5.2 apresentar-se uniformizados, sempre barbeados, cabelos aparados e limpos, calçado engraxado;

5.3 manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

5.4 deixar o Posto, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;

5.5 controlar a entrada e saída de veículos se for o caso, anotando em documento próprio o horário, o nome do motorista, as características e a placa da viatura;

5.6 controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade dos condôminos do Edifício SUDENE, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do patrimônio;

5.7 permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas, anotando em documento próprio o horário, o nome, o número de identidade, o local de destino e tarefa a executar;

- 5.8** acionar a iluminação dos pontos predeterminados pelo CONTRATANTE e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
- 5.9** vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;
- 5.10** colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do CONTRATANTE, facilitando, se possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 5.11** observar a movimentação de indivíduos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida de preposto da CONTRATADA, bem como as que entenderem oportunas;
- 5.12** comunicar à Administração do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- 5.13** impedir todo o tipo de atividade que ofereça risco à segurança do CONTRATANTE;
- 5.14** impedir a utilização do Posto, para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 5.15** executar a(s) ronda(s), conforme as orientações recebidas do preposto, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- 5.16** verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- 5.17** acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;
- 5.18** preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;
- 5.19** acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos;
- 5.20** efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;
- 5.21** controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário de expediente de trabalho, feriados e finais de semana, registrando em documento próprio a sua identificação e características;
- 5.22** responder, junto à CONTRATADA, pelos bens patrimoniais do CONTRATANTE, eventualmente sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;
- 5.23** proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações do edifício SUDENE, sem que estejam prévia e devidamente autorizados pela Administração;
- 5.24** proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à Administração, em caso de desobediência;
- 5.25** passar o vigia bastão, de acordo com o cronograma previamente repassado ao preposto, nos pontos fixos indicados pelo CONTRATANTE;
- 5.26** verificar, ao final do expediente da CONTRATANTE, se todas as janelas e portas estão devidamente fechadas;

- 5.27** coibir estacionamento no subsolo de veículos não autorizados, orienta e fiscalizar o embarque e desembarque de materiais e evitar o uso indevido das vagas de garagem;
- 5.28** fiscalizar os andares do Edifício, evitando circulação de vendedores e pessoas estranhas nos corredores;
- 5.29** cumprir rigorosamente as Normas de segurança do Condomínio do Edf. SUDENE.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1** prestar os serviços de vigilância armada, utilizando os sistemas de segurança e alarme que o CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 6.2** fornecer rádios de transmissão para todos os postos, com capacidade de transmissão de 24 (vinte e quatro) horas;
- 6.3** submeter ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e do local de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- 6.4** comprovar a formação técnica específica da mão de obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 6.5** implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, mão de obra no respectivo Posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 6.6** fornecer uniformes e seus complementos, à mão de obra envolvida, sem repasse de custos aos empregados;
- 6.7** substituir os uniformes, a cada 06 (seis) meses, sendo 02 (dois) conjuntos para cada empregado. Se antes dos 06 (seis) meses o uniforme apresentar algum desgaste ou defeito o mesmo deverá ser substituído imediatamente;
- 6.8** não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e de equipamentos a seus empregados;
- 6.9** apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos;
- 6.10** fornecer armas, munições, colete a prova de bala e respectivos acessórios ao vigilante, no momento da implantação dos Postos;
- 6.11** oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 6.12** recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 6.13** apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
- 6.14** zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;

- 6.15** registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências havidas efetuando a reposição da mão de obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 6.16** prover toda a mão de obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.17** manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- 6.18** responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;
- 6.19** atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;
- 6.20** instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.21** relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada no Posto das instalações, onde houver prestação dos serviços;
- 6.22** inspecionar o Posto, por seus encarregados, obrigatoriamente, no mínimo, 02 (duas) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- 6.23** pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 6.24** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 6.25** manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;
- 6.26** arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente do CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;
- 6.27** responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;
- 6.28** exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios;
- 6.29** manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

- 6.30** fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;
- 6.31** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;
- 6.32** responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a serem causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.33** manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- 6.34** manter devidamente legalizados, os armamentos e as munições à disposição dos vigilantes, notificando à CONTRATANTE a relação desses, sempre que houver alteração;
- 6.35** exigir de seus empregados a efetiva utilização dos equipamentos que lhes forem confiados;
- 6.36** fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato decorrente da licitação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pela CONTRATANTE;
- 6.37** arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- 6.38** cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou empregados;
- 6.39** arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando ainda à CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza, com os mesmos;
- 6.40** encaminhar cópias autênticas do controle de pontos, dos contracheques e do comprovante de depósito referente ao pagamento dos salários, relativos ao mês da última competência vencida referente aos vigilantes que trabalharam no mês em referência;
- 6.41** encaminhar cópias autênticas dos comprovantes de pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação, relativos ao mês da última competência vencida, referentes aos vigilantes que trabalharam no mês em referência;
- 6.42** cobrir todas as despesas com cursos de treinamento e reciclagem que os vigilantes vierem a realizar;
- 6.43** pagar os salários dos seus empregados através de Conta Salário, devendo a CONTRATADA providenciar toda a documentação necessária para a abertura das contas, sem nenhum repasse de custos para o empregado; e
- 6.44** cumprir a programação dos serviços feita pela Administração da SUDENE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

7.2 indicar as áreas onde os serviços serão executados;

7.3 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;

7.4 efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato;

7.5 solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.6 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

7.7 solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

7.8 relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

7.9 comunicar, em tempo hábil, eventuais alterações na quantidade de postos e/ou vigilantes solicitados, conforme determina o Contrato;

7.10 atestar a prestação dos serviços objeto do Contrato, sempre por escrito, uma vez cumprido o contratado.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

8.1.1 ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.2 fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do Contrato;

8.1.3 não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as tarefas preestabelecidas pela Administração.

8.2. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.2.2 Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

8.2.3 Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.

8.2.4 A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

8.2.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.3 A fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

É exigido que as Empresas participantes comprovem capacidade técnica, para tanto, deverão apresentar, no ato da habilitação:

9.1 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de vigilância armada que abranjam, no mínimo 50 (cinquenta) postos no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no Cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil.;

9.2 Comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 3 (três) anos no mercado;

9.3. Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28 de agosto de 2006;

9.4 Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses.

11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação, com base na pesquisa de mercado realizada pela CONTRATANTE é de R\$ 125.287,00 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais) mensais e R\$ 1.503.444,00 (hum milhão, quinhentos e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) anual.

12. UNIFORMES

12.1. A contratada deverá providenciar que todos os profissionais indicados apresentem-se a SUDENE trajando uniformes fornecidos às suas expensas. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da SUDENE e conter as seguintes características básicas:

Uniformes Vigilantes

Peça	Qtde. semestral	Descrição
Calça	02	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo social; • Cor discreta ou padrão da empresa; • Cós entretelado, com passadores no mesmo tecido da calça; • 02 bolsos laterais, embutidos; • 02 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.
Camisa	02	<ul style="list-style-type: none"> • Tecido: cor discreta ou padrão da empresa; • Mangas curtas; • Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto com emblema da empresa
Cinto	01	Couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável
Sapato	01	Tipo social de cor preta
Meias	02	Tipo social de cor preta
Capa de chuva	01	Plástica de cor preta
Crachá	01	-
Capa de colete balístico	01	-

12.2 A contratada deverá providenciar anualmente, 4 (quatro) trajes completos de gala, para serem utilizados por 4 (quatro) vigilantes, em dias previamente comunicados pela CONTRATANTE. O Traje de Gala deverá ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da SUDENE e conter as seguintes características básicas:

Traje de Gala – Terno

Peça	Qtde. anual	Descrição
Paletó	04	<ul style="list-style-type: none"> • Cor Preta, em tecido tipo microfibra ou tiwei, forrado internamente, inclusive na manga • Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso

Calça	04	<ul style="list-style-type: none"> • Modelo social • Tecido e cor idênticos ao do paletó • Braguilha forrada • Cós entrelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça • 02 bolsos laterais, embutidos • 02 bolsos traseiros embutidos, com uma casa vertical e um botão.
Gravata	04	Em tecido liso de cor preta 100% poliéster ou 100% seda.
Camisa	04	<ul style="list-style-type: none"> • Tecido cor azul claro • Mangas compridas com punho simples • Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.

Notas:

- primeiro conjunto do uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do início da prestação dos serviços;
- todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item;
- poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que aceitas pela Administração;
- os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;
- o custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- a CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

13. EPIS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os equipamentos necessários para a execução dos serviços ora licitados são os descritos abaixo:

EQUIPAMENTO POR POSTO

Descrição	Qtde necessária por posto
Revólver 38	1
Munição calibre 38	1
Coldre de couro axilar com baleiro	2

Livro de ocorrências	1
Lanterna recarregável	1
Placa balística	1
Cassetete	1
Porta cassetete	2
Apito	2
Cordão de apito	2
Radio de comunicação *	1

13.2 A CONTRATADA vencedora deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os rádios de comunicação, deverão ter a capacidade de transmissão de 24 (vinte e quatro) horas, para utilização em todos os postos.

14. PREPOSTO

14.1. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração da SUDENE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

14.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência;

14.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

14.4 A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.5. Em função do quantitativo de empregados requerido para a execução dos serviços, por razões de economia e racionalização, um dos empregados poderá ser designado preposto, sem prejuízo de suas atividades.

15. PLANILHAS

15.1. Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço por postos de serviço deverão ser adotados os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor – do Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância de Pernambuco;

15.2. Para o cargo de supervisor, deverá ser considerado o salário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), estando incluído neste salário o piso salarial e o risco de vida, de acordo com pesquisa realizada em diversas empresas do ramo.

15.3. Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na convenção da categoria ou acordo coletivo, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

15.4 Em complemento ao item anterior, cabe esclarecer que as planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto (noturno, diurno e supervisor), no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As empresas terão que fazer visitaç o dos locais onde ser o prestados os servi os e dever o entrar em contato pelo telefone (81) 2102.2800, da Coordena o de Servi os Gerais, n o cabendo qualquer tipo de cobran a posterior por desconhecimento das condi oes previstas neste Termo de Refer ncia.

16.2 No valor da proposta dever o estar inclu dos, o custo da m o de obra, contribui oes sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a presta o dos servi os, n o se admitindo cobran a de qualquer item n o previsto neste Termo de Refer ncia.

16.3 Os empregados da CONTRATADA n o ter o nenhum v nculo empregat cio com o CONTRATANTE.

16.4 As decis es e/ou provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do fiscal dos servi os dever o ser solicitadas   Administra o, em tempo h bil, para a ado o das medidas convenientes e necess rias ao caso.

16.5 A empresa vencedora dever  indicar um preposto, para acompanhamento dos servi os prestados.

16.6 N o ser o aceitos servi os em desacordo com as especifica oes constantes do presente Termo de Refer ncia.

16.7 Todo o servi o dever  ser fornecido por empresa especializada e legalmente estabelecida.

16.8 O prazo de validade da proposta n o dever  ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Pre os.

16.9 O prazo para assumir os servi os objeto da presente licita o   de 72 (setenta e duas) horas ap s a assinatura do respectivo instrumento de contrato.

17. LOCAL DE PRESTA O DOS SERVI OS

Os servi os ora licitados ser o prestados no seguinte endere o:

SUPERINTEND NCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
Pra a Ministro Jo o Gon alves de Souza, s/n, Edif cio SUDENE
Engenho do Meio – Recife/PE
50670-900

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012

ANEXO II- PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA, DE FORMA CONTÍNUA, NO EDIFÍCIO SUDENE (Com base na Portaria nº 7, de 09/03/2012 do MPOG)

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia __/__/__ às __:__ horas

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigilância	12 horas diurnas, de segunda – feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	07
Vigilância	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	07
Vigilância	12 horas diurnas, de Segunda a Sexta feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	07
Vigilância	01 posto de permanência/inspetoria diurna de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas.	01
Vigilância	01 posto de permanência/inspetoria noturna de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 x 36 horas.	01

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. Lembro que para o posto de supervisão, deverá ser considerado o salário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), estando incluído neste salário o piso salarial e o risco de vida).

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Hora Noturna Adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo de Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total de Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	Valor R\$
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias	
TOTAL		

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	

Quadro – resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	

4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucros	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, tributos e Lucro por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Anexo III B – Quadro – Resumo do Custo do Empregado

	Mão- de –Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Anexo III C – Quadro – demonstrativo – Valor Global da Proposta

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
Descrição		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº meses do contrato).	

Nota (1) Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Anexo III - E – Complemento dos Serviços de Vigilância

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	N.º DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira envolvendo 1 (um) vigilante.			
II.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
III.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
IV.	12 horas diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12(doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
V.	12 horas noturnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
	Outras - (especificar)			
TOTAL				

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 2 de 30 de abril de 2008.

PLANILHA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário em R\$	Qtde por posto	Valor Total
Revólver 38	unidade		1	
Munição calibre 38	unidade		1	
Coldre de couro auxiliar com baleiro	unidade		2	
Livro de ocorrências	unidade		1	
Lanterna recarregável	unidade		1	
Placa balística	unidade		1	
Cassatete	unidade		1	
Porta cassatete	unidade		1	
Apito	unidade		2	
Cordão de apito	unidade		2	
Radio de comunicação	unidade		1	
TOTAL				

PLANILHA DE QUANTIDADES E ORÇAMENTO DE UNIFORMES

Descrição	Qtde. anual	Quantitativo de funcionários no posto	Preço Médio	Custo anual de uniforme por posto	Custo mensal do uniforme por posto
Calça	04				
Camisa	04				
cinto	02				
Par de sapatos	02				
Meias	04				
Capa de chuva	01				
Crachá	01				
Capa de colete	01				

balístico					
FARDAMENTO DE GALA					
Paletó	01	04			
Calça	01	04			
Camisa	01	04			
Gravata	01				
TOTAL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ ____, ____ (_____) (valor mensal dos serviços x n.º de meses de execução contratual).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Proposta de Preços.

Declaração: de que tem condições de assumir os serviços, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do respectivo instrumento de contrato.

Declaração: nos preços cotados estão incluídas todas as despesas tais como impostos, taxas, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Licitante: Razão Social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como, número da conta corrente, nome do banco e agência onde deseja receber seus créditos.

_____, ____ de _____ de 2012

 (Nome do declarante)
 (N.º da CI do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências do Edifício SUDENE, estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão nº...../2012, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, ____ de _____ de 2012.

assinatura e carimbo da empresa
(representante legal da empresa)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2012.

Vistoriador (nome/identidade)

Vistoria realizada em ____ de _____ de 2012.

Coordenação de Serviços Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2012

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO INDICADA.

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, autarquia federal, aqui designada CONTRATANTE, CNPJ nº 09.263.130/0001-91 neste ato representada por seu Superintendente,, CPF nº, Identidade nº, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, nomeado por e a empresa, CNPJ/MF nº ..., estabelecida na Rua ..., em ..., CEP ..., neste ato representada por ..., RG nº ..., CPF nº ..., doravante denominada apenas CONTRATADA, celebram o presente Contrato, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e legislação correlata, e com o Edital e seus Anexos, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, e ficando as partes vinculadas ao Processo nº 59335.000329/2011-01, Pregão Eletrônico nº/2012 que gerou o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança armada, de forma contínua, com a inclusão do fornecimento dos equipamentos necessários, visando atender ao público externo e interno e manter a segurança dos bens patrimoniais, documentos e instalações do EDIFÍCIO SUDENE, com a seguinte composição:

- a) 07 (sete) postos de vigilância armada de 12 x 36 horas diurnas ininterruptas, das 7 às 19h, de segunda-feira a domingo e feriados.
- b) 07 (sete) postos de vigilância armada de 12 x 36 horas noturnas ininterruptas, das 19 às 7h, de segunda-feira a domingo e feriados.
- c) 07 (sete) postos de vigilância armada de 12 x 36 horas diurnas ininterruptas, das 7 às 19h, de segunda à sexta-feira.
- d) 01 (um) posto de Permanência/Inspetoria armada, de 12 x 36 horas diurnas ininterruptas, das 7 às 19h, de segunda-feira a domingo e feriados.
- e) 01 (um) posto de Permanência/Inspetoria armada, horas noturnas ininterruptas, das 19 às 7h, de segunda-feira a domingo e feriados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O turno diurno é das 7 às 19h e o noturno das 19 às 7h.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – São partes integrantes deste Contrato, independente de sua transcrição, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA e constantes do Processo n.º 59335.000319/2011-67, Pregão Eletrônico n.º/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, por igual período, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Contrato é de R\$... (...), ajustáveis na forma estipulada no presente Contrato, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, no valor estimativo de R\$... (...), no presente exercício, correm à conta do Programa de Trabalho, Elemento de Despesa 3390.37, Fonte, em razão do que foi emitida inicialmente a Nota de Empenho n.º 2011NE ..., de .../.../2012.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia em uma das modalidades previstas no art.56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ (.....), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ser renovada anualmente e complementada no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A garantia contratual deverá ser entregue com cobertura de 30 dias além da vigência do Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após 30 dias do término da vigência do instrumento contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de ações ou omissões da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEXTA – A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS MENSAIS

Os pagamentos serão mensais, efetuando-se **em até 5** (cinco) dias úteis, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da

Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa nº 02/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

- a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição federal, sob pena de rescisão contratual;
- b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
- c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- d) fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- e) pagamento do 13º salário;
- f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
- i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados falta de regular habilitação parcial junto ao SICAF e da atualização dos demais documentos exigidos neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Quando da rescisão contratual nas contratações de que trata o item anterior, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e

III - do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

SUBCLÁUSULA QUINTA – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, bem como na Nota de Empenho.

SUBCLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos a serem feitos mensalmente pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato objeto desta licitação, corresponderão ao valor dos serviços efetivamente prestados à SUDENE, devidamente discriminados nas respectivas Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela contratada, considerando-se o preço apresentado em sua proposta.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA – A contratada obriga-se a manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, durante a vigência do contrato.

SUBCLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) serviços executados fora dos padrões éticos e de qualidade atribuíveis à espécie, conforme as especificações técnicas exigidas;
- b) existência de qualquer débito pendente com este órgão;
- c) falta de regular habilitação parcial junto ao SICAF e da atualização dos demais documentos exigidos neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA NONA – O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente, desde a data acima estipulada até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da fórmula contida no §4º, art. 36, da IN n.º 02, de 03/04/08 do MPOG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços propostos pela licitante vencedora e ajustados no presente Contrato poderão ser repactuados, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme o art. 38 da IN n.º 02, de 30/04/2008 do MPOG e o art. 5º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

CLÁUSULA OITAVA – DO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CONTRATANTE

Conforme as necessidades do CONTRATANTE, a quantidade de Postos de Vigilância à sua disposição poderá ser aumentada ou, excepcionalmente, diminuída. Em qualquer dos casos deverão ser observados os limites e as formalidades legais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do efetivo de pessoal, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato a ser firmado, conforme preconiza o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1 prestar os serviços de vigilância armada, utilizando os sistemas de segurança e alarme que o CONTRATANTE possua ou venha a possuir, fornecendo os demais equipamentos e artefatos inerentes ao desempenho de suas funções;
- 9.2 fornecer rádios de transmissão para todos os postos, com capacidade de transmissão de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3 submeter ao CONTRATANTE a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais e do local de trabalho, comunicando qualquer alteração;
- 9.4 comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, mediante Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 9.5 implantar, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, mão-de-obra no respectivo Posto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 9.6 fornecer uniformes e seus complementos, à mão-de-obra envolvida, sem repasse de custos aos empregados, de acordo com o determinado no Termo de Referência , Anexo I do Pregão nº/2012
- 9.7 substituir os uniformes, a cada 06 (seis) meses, sendo 02 (dois) conjuntos para cada empregado. Se antes dos 06 (seis) meses o uniforme apresentar algum desgaste ou defeito o mesmo deverá ser substituído imediatamente;
- 9.8 não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e de equipamentos a seus empregados;
- 9.9 apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos;
- 9.10 fornecer armas, munições, colete a prova de bala e respectivos acessórios ao vigilante, no momento da implantação dos Postos;
- 9.11 oferecer munições de procedência do fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- 9.12 recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do CONTRATANTE, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 9.13 apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE;
- 9.14 zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI – Equipamento de Proteção Individual, quando for o caso;
- 9.15 registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências havidas efetuando a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 9.16 prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 9.17 manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que

cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

9.18 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos vigilantes;

9.19 atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

9.20 instruir o vigilante quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

9.21 relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada no Posto das instalações, onde houver prestação dos serviços;

9.22 inspecionar o Posto, por seus encarregados, obrigatoriamente, no mínimo, 02 (duas) vez por semana, em dias e períodos alternados;

9.23 pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

9.24 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

9.25 manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades fim;

9.26 arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente do CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;

9.27 responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de vigilância em geral;

9.28 exercer vigilância em todas as áreas, nas dependências interna e externa, quando for o caso, com rondas de rotina programadas nas vias de acesso, garagem e pátios;

9.29 manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados, designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

9.30 fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

9.31 registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato e na eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho;

9.32 responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a serem causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

9.33 manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

9.34 manter devidamente legalizados, os armamentos e as munições à disposição dos vigilantes, notificando à CONTRATANTE a relação desses, sempre que houver alteração;

9.35 exigir de seus empregados a efetiva utilização dos equipamentos que lhes forem confiados;

9.36 fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato decorrente da licitação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pela CONTRATANTE;

9.37 arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

9.38 cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou empregados;

9.39 arcar com todas as despesas diretas ou indiretas tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do Contrato, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza, com os mesmos.

9.40 encaminhar cópias autênticas do controle de pontos, dos contracheques e do comprovante de depósito referente ao pagamento dos salários, relativos ao mês da última competência vencida referente aos vigilantes que trabalharam no mês em referência;

9.41 encaminhar cópias autênticas dos comprovantes de pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação, relativos ao mês da última competência vencida, referentes aos vigilantes que trabalharam no mês em referência;

9.42 cobrir todas as despesas com cursos de treinamento e reciclagem que os vigilantes vierem a realizar;

9.43 pagar os salários dos seus empregados através de Conta Salário, devendo a CONTRATADA providenciar toda a documentação necessária para a abertura das contas, sem nenhum repasse de custos para o empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

Durante a vigência do presente Contrato, fica expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar, dar em penhora ou utilizar os objetos e bens necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato para qualquer operação financeira ou de garantia judicial ou extrajudicial, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os objetos e bens necessários à prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, no presente Contrato, obriga-se a:

11.1 exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

- 11.2 indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 11.3 proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Contrato;
- 11.4 efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições estabelecidas no Contrato;
- 11.5 solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 11.6 rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- 11.7 solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- 11.8 relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 11.9 comunicar, em tempo hábil, eventuais alterações na quantidade de postos e/ou vigilantes solicitados, conforme determina o Contrato;
- 11.10 atestar a prestação dos serviços objeto do Contrato, sempre por escrito, uma vez cumprido o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS VIGILANTES

Os vigilantes obrigam-se:

- 12.1 cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;
- 12.2 apresentar-se uniformizados, sempre barbeados, cabelos aparados e limpos, calçado engraxado;
- 12.3 manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atenderem chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;
- 12.4 deixar o Posto, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia da emergência;
- 12.5 controlar a entrada e saída de veículos se for o caso, anotando em documento próprio o horário, o nome do motorista, as características e a placa da viatura;
- 12.6 controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade do EDIFÍCIO SUDENE, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Materiais, após ser vistoriado, sendo imprescindível a sua descrição e número do patrimônio;
- 12.7 permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas, anotando em documento próprio o horário, o nome, o número de identidade, o local de destino e tarefa a executar;
- 12.8 acionar a iluminação dos pontos predeterminados pelo CONTRATANTE e verificar se todas as demais luzes do prédio se encontram desligadas;
- 12.9 vistoriar se os aparelhos elétricos estão desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário;

12.10 colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando, se possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

12.11 observar a movimentação de indivíduos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida de preposto da CONTRATADA, bem como as que entenderem oportunas;

12.12 comunicar à Administração do CONTRATANTE, todo acontecimento entendido irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

12.13 impedir todo o tipo de atividade que ofereça risco à segurança do CONTRATANTE;

12.14 impedir a utilização do Posto, para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

12.15 executar a(s) ronda(s), conforme as orientações recebidas do preposto, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

12.16 verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;

12.17 acionar, de imediato, o Corpo de Bombeiros, se necessário, pelo telefone e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;

12.18 preencher corretamente todos os formulários de controle, assinando-os e colocando o número da matrícula, o nome do posto e entregá-los à unidade competente, ao término do turno;

12.19 acompanhar e revistar, quando necessário, a saída de lixo e entulhos;

12.20 efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio, bem como, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda;

12.21 controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas fora do horário de expediente de trabalho, feriados e finais de semana, registrando em documento próprio a sua identificação e características;

12.22 responder, junto à CONTRATADA, pelos bens patrimoniais do CONTRATANTE, eventualmente sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;

12.23 proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados nas instalações do EDIFÍCIO SUDENE, sem que estejam prévia e devidamente autorizados pela Administração;

12.24 proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à Administração, em caso de desobediência;

12.25 passar o vigia bastão, de acordo com o cronograma previamente repassado ao preposto, nos pontos fixos indicados pelo CONTRATANTE;

12.26 verificar, ao final do expediente do EDIFÍCIO SUDENE, se todas as janelas e portas estão devidamente fechadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Contrato, ou de seus eventuais aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial deste contrato e o descumprimento de qualquer cláusula nele estabelecido, a SUDENE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

- I) Advertência;
- II) Multa na forma estabelecida no Parágrafo Segundo desta cláusula;
- III) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- IV) Declaração de inidoneidade, emitida pelo Ministro da Integração Nacional, para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV do caput* poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II do mesmo caput*, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será aplicada multa por:

I – Recusa - O descumprimento do prazo para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho e no impedimento para contratar com a SUDENE por período de até 5(cinco) anos, a critério da Administração da SUDENE.

II – Atraso ou Descumprimento - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	- 0,2% do valor anual do contrato
2	- 0,4% do valor anual do contrato
3	- 0,5% do valor anual do contrato
4	- 0,6% do valor anual do contrato
5	- 1,0% do valor anual do contrato
6	- 2,5% do valor anual do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	3	Por ocorrência

7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
10	Retirar da SUDENE quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses	1	Por funcionário e por dia
21	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
22	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
23	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso a documentação exigida na cláusula nona deste documento	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
26	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia

Falta - Eventuais faltas de funcionários não cobertas pela contratada em até uma hora após o início dos seus respectivos expedientes, implicará multa no valor de 1% (um por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da fatura mensal correspondente, até o limite de 30% (trinta por cento) dessa mesma fatura.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, representação e pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma, até o julgamento do pleito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os recursos, representação e pedido de reconsideração somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e na forma exposta no respectivo processo aos quais este Contrato se acha vinculado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O recurso, a representação e o pedido de reconsideração para sua interposição obedecerão ao que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e deverá ser elaborado com a observância dos seguintes requisitos, no aspecto formal:

- a) ser mecanografado em duas vias, em língua portuguesa;
- b) estar assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- c) ser entregue no protocolado da CONTRATANTE, em horário de expediente externo, em dias de efetivo expediente;
- d) conter descrição clara e objetiva da inconformidade que motiva o recurso, bem como a fundamentação legal da sua sustentação;
- e) ser apresentado de forma articulada, contendo, basicamente, a narração do fato, a fundamentação do direito e o requerimento expresso da revisão da decisão que o recorrente pretende.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos, as representações e os pedidos de reconsideração referentes às aplicações de penalidades terão efeito suspensivo sobre essas, sendo que aqueles somente serão admitidos no prazo legal, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por um servidor ou uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SUDENE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e da IN n.º 02, de 30/04/2008 do MPOG.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A fiscalização será exercida no interesse da SUDENE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo se, quando destes for apurado ação ou omissão funcional, na forma e para os efeitos legais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Independente do estabelecido no parágrafo imediatamente anterior, deverá a CONTRATADA promover a fiscalização dos seus equipamentos e funcionários.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e com o respectivo extrato devidamente publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, com fundamento no art. 109, da Constituição Federal.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela SUDENE e pela CONTRATADA, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de 2012.